



Diário Oficial Eletrônico do Município

Bernardo Sayão - To

LEI MUNICIPAL Nº 518/2022 QUE INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL

ANO I
Sexta-feira
10 de Outubro de 2025

Edição Nº 00384

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Aviso de Licitação Nº 3, de 10 de Outubro de 2025

Edital Nº 3, de 10 de Outubro de 2025

AVISO DE EXTRATOS Nº 161, de 10 de Outubro de 2025

AVISO DE EXTRATOS Nº 167, de 10 de Outubro de 2025

EDIÇÃO Nº
00384

**OSORIO
ANTUNES
FILHO:576
56886168**

Assinado de forma
digital por
OSORIO ANTUNES
FILHO:576568861
68
Dados: 2025.10.10
15:32:27 -03'00'

Diário Oficial Eletrônico do Município
Bernardo Sayão - To

LEI MUNICIPAL Nº 518/2022 QUE INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL



4.1 A finalidade deste procedimento é:

I- dar publicidade à intenção da Prefeitura de promover o incremento da eficiência energética no uso final de energia elétrica através de projetos executados em suas instalações, por meio de participação em Programas de Eficiência Energética – PEE promovidos pelos órgãos responsáveis.

II- Convocar eventuais interessados na representação da Prefeitura em chamadas públicas junto aos órgãos responsáveis sob contrato de risco no que se refere à elaboração e a apresentação de DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO E SUA RESPECTIVA PROPOSTA DE PROJETO de eficiência energética no uso final de energia elétrica.

5. DO OBJETO

5.1 O objeto do presente procedimento é prospectar e selecionar Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO para celebrar termos de compromisso com a Prefeitura a fim de representá-la em chamadas públicas sob contrato de risco junto aos órgãos responsáveis no que se refere à elaboração e a apresentação de diagnóstico energético e sua respectiva proposta de projeto de eficiência energética no uso final de energia elétrica em suas instalações

5.2 Os diagnósticos energéticos e os projetos serão elaborados e executados pela empresa selecionada segundo as especificações dos editais dos órgãos responsáveis, diante das quais a empresa que assinar o termo de compromisso com a Prefeitura, a representará.

5.3 No âmbito das chamadas públicas, poderão entrar as Unidades Consumidoras de energia elétrica que estejam registradas com o CNPJ da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão.

5.4 Caso a proposta de projeto de eficiência energética seja aprovada e selecionada pelos órgãos responsáveis, a empresa selecionada nesta licitação será igualmente responsável pela prestação de todos os serviços e fornecimento dos materiais/equipamentos necessários para a completa implementação da eficiência energética no Município.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

6.1 Poderão participar da presente CHAMADA PÚBLICA todas as Empresas denominadas ESCO que tenham comprovada experiência anterior em Programas de Eficiência Energética junto as concessionárias que abrirem seleções.

6.2 As propostas de projetos devem ser apresentadas aos órgãos responsáveis por empresas representantes da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão, mediante apresentação obrigatória do Termo de Compromisso formalizado previamente entre as partes (Prefeitura e ESCO, selecionada por esta chamada pública), cujo modelo encontra-se anexo aos editais das chamadas públicas.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

7.1 A DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, endereçado à Comissão de Licitação deverá ser apresentada no prazo de 8 (oito) dias, a contar da publicação deste edital de chamada pública, no protocolo situado à Avenida Antônio Pescone, 378, no horário de 07h:30min até às 13h:00min, na forma do item 7.2.

7.1.1 A DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE poderá facultativamente ser enviada para o e-mail pmbscpl2021@gmail.com com posterior envio do original, nos moldes dispostos no item 7.1, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 8 (oito) dias seguidos, a contar da publicação deste edital de chamada pública.

7.2 A DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE deverá conter a qualificação completa, que permita a identificação do REQUERENTE e a sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos, com:

- a) nome completo e CNPJ da empresa interessada;
- b) cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, do Código Civil, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, do Código Civil, as pessoas naturais incumbidas da administração.

g) endereço; e,

h) endereço eletrônico;

7.3 Junto à DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE devem ser apresentados os seguintes documentos:

I- demonstração de experiência na realização de Projetos de Eficiência Energética junto às concessionárias ou permissionárias de energia elétrica;

II- demonstração da regularidade fiscal e trabalhista mediante:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a e d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o proponente esteja estabelecido no Estado de São Paulo, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

f) comprovante de inscrição da empresa junto ao CREA, tendo este que estar ativo e regularizado;

7.4 Qualquer alteração da qualificação do interessado deverá ser imediatamente comunicada na forma do item 7.1.

7.5 Comprovação de capacidade técnica por meio da apresentação de Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa LICITANTE, que façam prova de sua aptidão e sua capacidade técnica para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação devidamente registrado na entidade a que estiver subordinada, comprovando a execução de obra(s) de características semelhantes à licitada, onde constem os serviços correlatos afins, a ser analisado pela equipe de engenharia municipal. Entende-se como atividade compatível com o objeto desta Licitação:

- a. Aprovação e execução de projetos de iluminação, motores e condicionamento ambiental junto às Chamadas Públicas das Distribuidoras de Energia no âmbito do Programa de Eficiência Energética, desde que contemple a elaboração do diagnóstico energético, fornecimento dos materiais e implementação dos serviços de eficiência energética;
- b. Aprovação e execução de projeto de fontes incentivadas junto às Chamadas Públicas das Distribuidoras de Energia no âmbito do Programa de Eficiência Energética, desde que contemple a elaboração do diagnóstico energético, fornecimento dos materiais e implementação dos serviços de eficiência energética;

7.6 Caso a DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE seja subscrita por procurador, deverá ser anexada procuração outorgando poderes ao subscritor para a sua apresentação.

7.7 As DECLARAÇÕES DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE que não atenderem o disposto neste edital serão desclassificadas do processo, assim como aquelas encaminhadas após o limite temporal estabelecido no item 7.1.

7.8 Após o decurso do prazo temporal também não serão aceitos adendos ou pedidos de esclarecimentos.

8. DA SELEÇÃO DAS EMPRESAS INTERESSADAS

8.1 Será selecionada uma Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO para celebrar termo de compromisso a fim de representar a Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão-TO em chamadas públicas junto às concessionárias ou permissionárias de energia.

8.2 Será selecionada a empresa que obtiver a maior pontuação segundo os critérios constantes dos itens 8.3 a 8.6.

8.3 São critérios de Avaliação da qualificação técnica, da experiência institucional e da capacidade operacional da proponente:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS
A	<u>Atestado de projetos de eficiência energética, aprovados pela ESCO (Infraestrutura Chamadas Públicas dos anos de 2021 a 2024) dos Distribuidoras de Energia em âmbito nacional) do Programa de Eficiência Energética. Comprovação mediante apresentação de resultados aprovados elaborados pelas distribuidoras de energia. Resultado em qualquer de quantos não anterior no tempo.</u>	<u>3 pontos por atestado anexado.</u>
B	<u>Certificação ISO qualidade e implementação e gestão de Energia para a Chamada Pública.</u>	<u>2 pontos por certificação anexada.</u>
C	<u>Experiência com certificação GWP do CVO, pertencente ao quadro de colaboradores da empresa. Comprovação por meio de CTPS (folha de registro, controle de frequência de ausência, visto carteira social, etc. etc.). Certificação de formação, sua manutenção por meio de diploma de conclusão de curso.</u>	<u>1 ponto por certificação anexada.</u>
D	<u>Eficiência com certificação PMP (Project Management Institute) emitida pelo PMI (Project Management Institute), pertencente ao quadro de colaboradores da empresa. Comprovação por meio de CTPS (folha de registro, controle de frequência de ausência, visto carteira social, etc. etc.).</u>	<u>1 ponto por certificação anexada.</u>

8.4 Como critério de desempate, será considerada a maior pontuação obtida no item “A” da tabela acima. Permanecendo o empate, o mesmo será resolvido observando as pontuações dos itens subsequentes.

8.5 A pontuação final será dada pelo somatório obtido na tabela anterior.

8.6 Os itens B, C e D se justificam visto que a Concessionária se utiliza de critérios de seleção de projetos atribuindo pontuações para a proposta apresentada, portanto a licitante com maior pontuação na tabela supra, consequentemente terá chances de apresentar projeto para o Município com melhor pontuação, além de demonstrar experiência em projetos semelhantes, comprovando sua expertise.

9. DOS RECURSOS

9.1 As empresas interessadas poderão interpor recurso, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado do procedimento a que se refere o item 8.1.

9.2 A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais INTERESSADOS, que poderão impugná-los no prazo de 03 (três) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 Os recursos serão dirigidos a Comissão Permanente de Licitações por intermédio da Equipe Técnica que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo, devidamente informado, subir para decisão final.

9.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser apresentados no protocolo situado Av. Antônio Pescone, nº 378, centro, Bernardo Sayão, no horário de 09h:00min até às 13h:00min, ou facultativamente por meio eletrônico no seguinte endereço: <pmbscpl2021@gmail.com>, respeitados os prazos definidos nos itens 9.1 e 9.2.

10. DOS PRAZOS

Lançamento do Edital – 10/10/2025

Data final para envio da proposta e documentação complementar – 23/10/2025

Publicação do resultado final - 29/10/2025

11. DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, desde que seja firmado Termo Aditivo entre as partes.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Este Edital será divulgado, no diário oficial do município e/ou jornal de grande circulação, bem como no Portal da Prefeitura: <http://www.bernardosayao.to.gov.br/>

12.2 Este procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro.

12.3 Os prazos estabelecidos neste edital poderão ser prorrogados à critério da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão.

12.4 Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, estes ficarão automaticamente adiados para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

12.5 A remuneração percebida pela empresa será advinda de repasses realizados em etapas pelos órgãos responsáveis, segundo critérios definidos em suas chamadas públicas, caso seus projetos sejam por ela selecionados. Caso a PREFEITURA opte por apresentar montante a título de contrapartida como forma de aumento de chances na aprovação do projeto, esta verba será oriunda dos cofres públicos, seguirá os critérios definidos no edital da Chamada Pública além de regras definidas pela lei de licitações.

12.6 Fica eleito o Fórum de Colinas, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente procedimento que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bernardo Sayão, 10 de Outubro de 2025.

Gilcia Dayane Ferreira Viana

Agente de contratação

Osorio Antunes Filho

Prefeito Municipal

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão – TO

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a prospecção e seleção de Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO, para celebração de Termo de Compromisso com a Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão, visando representá-la em Chamadas Públicas sob contrato de risco junto às Concessionárias ou Permissionárias de Energia Elétrica e ao PROCEL.

A empresa selecionada ficará responsável pela elaboração e apresentação de diagnóstico energético, bem como pela proposição, execução e implementação de projetos de eficiência energética no uso final de energia elétrica em unidades consumidoras registradas sob o CNPJ da Prefeitura.

Caso o projeto de eficiência energética seja aprovado pela Concessionária de Energia e/ou PROCEL, a empresa selecionada será responsável por todos os serviços e fornecimento de materiais e equipamentos necessários para a completa implementação das ações de eficiência energética no Município.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Os locais que poderão ser objeto de participação nas Chamadas Públicas incluem:

1. Ruas;
2. Avenidas;
3. Praças com iluminação pública;
4. Prédios públicos municipais.

Durante a vigência do contrato, caberá ao Município definir sua participação nas Chamadas Públicas lançadas pelos órgãos responsáveis.

Mesmo que o Município já tenha participado de uma edição de Chamada Pública, poderá concorrer novamente em edições posteriores, apresentando novos projetos referentes à localidade abrangida pelo contrato firmado.

Para cada localidade, havendo viabilidade técnica e econômica, a contratada deverá elaborar o diagnóstico energético e o respectivo projeto de eficiência, observando as normas e critérios estabelecidos nos editais das Chamadas Públicas.

3. ETAPAS DO PROJETO

Os serviços e fornecimentos deverão seguir, de forma geral, as seguintes etapas:

- Diagnóstico Energético: elaboração do relatório técnico contendo levantamento das ações prioritárias, análise de viabilidade econômica e técnica, conforme o PROPEE (Procedimento do Programa de Eficiência Energética) e o PROCEL;
- Submissão da proposta à Chamada Pública junto ao órgão competente;
- Assinatura do Termo de Cooperação Técnica com Repasse, caso o projeto seja aprovado;
- Reunião de Kick Off para início da implementação;
- Elaboração e entrega do Plano de Medição e Verificação (M&V) inicial;
- Aquisição e entrega dos materiais/equipamentos aprovados;
- Execução das ações e substituição dos equipamentos;
- Descarte ambientalmente adequado dos materiais substituídos;
- Treinamento e capacitação de servidores municipais quanto à operação e manutenção dos sistemas de eficiência energética;
- Medição e verificação final conforme critérios do PEE/PROCEL;
- Entrega do relatório final de execução e resultados de M&V.

4. JUSTIFICATIVA

O presente Chamamento Público tem por finalidade promover a modernização e a eficiência energética nas instalações públicas municipais, reduzindo custos com energia elétrica e contribuindo para a sustentabilidade ambiental.

A participação em Chamadas Públicas de Eficiência Energética representa uma oportunidade de obter investimentos em infraestrutura energética sem ônus direto aos cofres públicos, uma vez que o modelo ESCO adota o contrato de risco, em que a empresa assume integralmente os custos iniciais e é remunerada a partir dos resultados obtidos.

Além disso, a iniciativa está em consonância com as diretrizes do PROCEL, da ANEEL e com os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à planejamento, eficiência, economicidade, sustentabilidade e inovação na Administração Pública.

5. VIGÊNCIA

O Termo de Compromisso a ser firmado terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica e interesse público, conforme disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa selecionada (ESCO) deverá:

- Representar a Prefeitura nas Chamadas Públicas de Eficiência Energética;
- Elaborar diagnósticos energéticos e projetos conforme normas do PROPEE e PROCEL;
- Executar as ações aprovadas, fornecendo todos os materiais e equipamentos necessários;
- Garantir a destinação ambientalmente correta dos equipamentos substituídos;
- Capacitar servidores municipais sobre o uso racional da energia;
- Cumprir integralmente os cronogramas e prazos estabelecidos;
- Apresentar relatórios de acompanhamento e resultados (M&V).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (PREFEITURA)

Compete à Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão:

- Indicar as unidades consumidoras a serem incluídas nas Chamadas Públicas;
- Fornecer as informações e documentos necessários à elaboração dos diagnósticos;
- Autorizar o acesso técnico da contratada às instalações;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- Assinar os termos e documentos exigidos pelos programas e concessionárias.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção será baseada em critérios técnicos e de experiência comprovada, incluindo:

- Apresentação de portfólio de projetos de eficiência energética executados;
- Equipe técnica habilitada e registrada nos conselhos de classe competentes;
- Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
- Declaração de que atua sob o modelo de contrato de risco.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O presente Chamamento Público não implica repasse financeiro direto da Prefeitura à contratada, sendo a execução dos projetos realizada sob o modelo de contrato de risco, conforme regulamentos do PROCEL e das Concessionárias de Energia Elétrica.

10. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela Prefeitura Municipal, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que registrará em relatório próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação no presente Chamamento implica total conhecimento e aceitação das condições aqui estabelecidas.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, observada a legislação aplicável.

Bernardo Sayão – TO, 10 de Outubro de 2025.

Osório Antunes Filho
Prefeito Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0XX/202X
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
0XX/202X
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº
001/202X

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o
Município de XXXXXX e a proponente, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XXXXXX da Prefeitura Municipal, á XXX, nº xx, XXX, inscrito no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/000X-XX, devidamente representado pela Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na localidade XXXXXXXXXXXXXXX, município de XXXXXX, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXX e do CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXX, e

CONTRATADA: XXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede à XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXX, inscrito no Cadastro Estadual nº XXXXXX neste ato devidamente representada pelo seu Responsável Legal, o (a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXX, portador do R.G nº XXXXXXXXXXXXXXX e CPF nº

XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXX, resolveram, à vista do Credenciamento de Fornecedor através da Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento nº 0XX/202X, regido pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em especial Art. 74, Caput, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, firmar o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1.1 O objeto do presente procedimento é prospectar e selecionar Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO para celebrar termos de compromisso com a Prefeitura a fim de representá-la em chamadas públicas sob contrato de risco junto aos órgãos responsáveis no que se refere à elaboração e a apresentação de diagnóstico energético e sua respectiva proposta de projeto de eficiência energética no uso final de energia elétrica em suas instalações

1.2 Os diagnósticos energéticos e os projetos serão elaborados e executados pela empresa selecionada segundo as especificações dos editais, diante das quais a empresa que assinar o termo de compromisso com a Prefeitura, a representará.

1.3 No âmbito das chamadas públicas, poderão entrar as Unidades Consumidoras de energia elétrica que estejam registradas com o CNPJ da Prefeitura Municipal de XXXXXX.

1.4 Caso a proposta de projeto de eficiência energética seja aprovada e selecionada pelo órgão responsável, a empresa selecionada nesta licitação será igualmente responsável pela prestação de todos os serviços e fornecimento dos materiais/equipamentos necessários para a completa implementação da eficiência energética no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL

2.1 A determinação do valor do negócio somente será possível após elaboração do Diagnóstico Energético, conforme exposto supra, sendo tal aspecto de suma importância para avaliação da viabilidade do negócio, tanto pela ESCO como pela CONCESSIONÁRIA e/ou pelo PROCEL. A ESCO deverá fazer constar no mencionado relatório preliminar do Diagnóstico Energético todos os requisitos exigidos pela CONCESSIONÁRIA e/ou pelo PROCEL na Chamada Pública.

2.2 A remuneração percebida pela empresa será advinda de repasses realizados em etapas pelo órgão responsável, segundo critérios definidos em suas chamadas públicas, caso seus projetos sejam por ela selecionados. Caso a PREFEITURA opte por apresentar montante a título de contrapartida como forma de aumento de chances na aprovação do projeto, esta verba será oriunda dos cofres públicos e seguirá os critérios definidos no edital da Chamada Pública além de regras definidas pela lei de licitações.

2.2.1 A PREFEITURA será responsável pela solicitação de repasse ao órgão responsável, bem como tem a obrigação de se manter adimplente perante todos os órgãos federais, estaduais e municipais, além de não constar seja em polo passivo

ou ativo em processo judicial contra o órgão responsável, bem como deverá estar e se manter adimplente junto a distribuidora durante todo o período desde a submissão do projeto (critério para elaboração da proposta de projeto) até o final da vigência do contrato firmado junto ao órgão responsável, esta última condição será exigida em caso de aprovação e seleção do projeto.

2.2.2 A partir do pagamento dos recursos à PREFEITURA, esta terá até 5 (cinco) dias corridos para realizar o repasse à ESCO, sob pena de incorrer em multa no importe de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, correção monetária de acordo com o INPC e juros moratórios de 1% ao mês até o efetivo repasse, além de perdas e danos e ainda, cancelamento do projeto, por descumprimento de obrigação.

2.2.3 Qualquer impedimento para repasse dos recursos financeiros causados pela PREFEITURA por qualquer que seja o motivo, responsabilizará a PREFEITURA pelo pagamento com recursos próprios advindos dos cofres públicos imediatamente após a finalização da etapa e fiscalização/autorização do órgão responsável para que o pagamento seja efetivado.

CLAUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

1.1 Constituem obrigações da contratante:

a) Dar a CONTRATADA as condições e informações necessárias à regular execução do contrato, bem como preencher e enviar planilha de levantamento disponibilizada pela ESCO e fotos para embasar o projeto a ser elaborado pela CONTRATADA;

b) Encaminhar à CONTRATADA, por meio eletrônico, todos os documentos e informações exigidos no edital da Chamada Pública disponibilizado pela distribuidora de energia e/ou PROCEL;

c) Manter-se adimplente junto a concessionária de energia e demais órgãos (federal, estadual e municipal) além de não constar seja em polo passivo ou ativo em processo judicial contra a distribuidora de energia, desde a submissão do projeto (critério para elaboração da proposta de projeto) até o final da vigência do contrato firmado junto à distribuidora, esta última condição será exigida em caso de aprovação e seleção do projeto pelo órgão responsável;

d) Responsabilizar-se pela emissão e envio das cartas de repasse para o órgão responsável, com o objetivo de receber a verba do Programa de Eficiência Energética e repassar para a CONTRATADA, conforme as etapas do projeto sejam executadas. Caso haja desatendimento, a CONTRATANTE arcará com o pagamento dos serviços prestados por meio de recursos próprios, conforme determina cláusula 2ª deste contrato.

1.2 Constituem obrigações da contratada:

a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação;

b) executar os serviços de acordo com as especificações constantes no termo de referência dos editais dos Chamamentos Públicos e nos processos das Chamadas Públicas;

c) estudar as orientações da PREFEITURA e em conjunto, estabelecer a melhor estratégia para desempenho das obrigações assumidas;

d) todas as despesas decorrentes do contrato, tais como: mão-de-obra, máquinas, instrumentos, locomoções, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos relativamente à prestação dos serviços e aos empregados;

e) manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de chamada pública;

f) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto do presente contrato, ficando, ainda, isento o MUNICÍPIO de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

g) responsabilizar-se, no que se refere aos seus empregados, pela alimentação, transporte, atendimento médico ou outro benefício de qualquer natureza, ficando tais encargos por conta da CONTRATADA, de acordo com a legislação em vigor;

h) adotar todos os critérios de segurança, tanto para os funcionários quanto para a prestação dos serviços;

i) manter preposto, aceito pelo MUNICÍPIO, no local dos serviços, para representá-lo na execução do contrato;

j) não cobrar do usuário ou responsáveis qualquer valor pelos serviços prestados;

CLÁUSULA QUARTA – DA NÃO CONCORRÊNCIA

4.1 Na consecução deste Acordo e do futuro Contrato, a PREFEITURA terá acesso às informações privilegiadas sobre tecnologias e metodologias de operação da ESCO, e deverá comprometer-se, desde já, a não exercer, por si ou por suas controladas, coligadas ou associadas de qualquer forma, através de quaisquer de seus sócios, diretores, executivos, empregados e prepostos, quaisquer atividades que, de forma direta ou indireta, possam ser caracterizadas como concorrência com a prestação de serviços da ESCO no mercado, sob pena de rescisão imediata deste Acordo pela ESCO, de pleno direito, por culpa da PREFEITURA, que responderá pelas perdas e danos causados, inclusive lucros cessantes, dentre outras cominações legais cabíveis.

4.2 A PREFEITURA, durante o período de vigência do presente Acordo, compromete-se a não iniciar ou participar, direta ou indiretamente, de quaisquer discussões, entendimentos ou negociações com terceiros, sobre a matéria objeto do presente contrato.

4.2.1 Se, após a publicação da aprovação e seleção do projeto pelo órgão responsável, a PREFEITURA desistir sem justo motivo ou

optar em prosseguir com a implantação do projeto com outra empresa, ou ainda, durante o curso da submissão do projeto e/ou análise pelo órgão responsável, a PREFEITURA implantar por qualquer outro meio, medidas de redução do consumo da energia elétrica, capazes de inviabilizar a implantação e/ou causar a reprova do projeto, a PREFEITURA ficará obrigada a ressarcir a CONTRATADA pelos custos dos serviços, que as partes, desde já, fixam em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a serem pagos em até 10 (dez) dias corridos, da data da notificação para pagamento. Na hipótese de inadimplemento, total ou parcial, a PREFEITURA incorrerá em multa no importe de 2% (dois por cento) sobre o montante em atraso, acrescido de juros moratórios *pro rata die* de 1% (um por cento) ao mês, além de correção monetária, perdas e danos e ação de cobrança.

4.2.2 Considerar-se-á justo motivo capaz de ensejar a rescisão deste instrumento sem a cobrança dos valores acima descritos, fatos decorrentes de caso fortuito, força maior ou a devida comprovação da inviabilidade da implantação do projeto, desde que a inviabilidade não seja causada por meio de implantação de medidas de redução de consumo de energia elétrica, durante o curso da elaboração e/ou análise do projeto.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, desde que seja firmado Termo Aditivo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

7.1 A garantia dos serviços será de 90 (noventa) dias, após a finalização dos serviços, conforme determina o artigo 26, II do Código de Defesa do Consumidor.

7.2 Após o prazo de 90 (noventa) dias mencionado na cláusula 7.1, a garantia dos materiais e equipamentos fornecidos passará a observar os períodos estipulados pelo fabricante. Será responsabilidade da PREFEITURA providenciar a retirada e o envio dos materiais e equipamentos, além de arcar com os custos de eventual aquisição de novos itens para substituição, enquanto os originais estiverem em análise pelo fabricante.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O presente contrato poderá ser alterado:

a) por motivos de força maior.

b) por interesse público.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA, garantindo-se lhe prévia defesa, às sanções previstas em Lei, notadamente Lei n.14.133/21, e demais normas subsidiárias previstas na referida Lei e no Edital que regente do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PERDAS E DANOS

10.1 A parte que der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa, ficará obrigada a indenizar a outra pelo valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do projeto, no prazo de 5 (cinco) dias após a notificação da parte adversa, garantida a defesa previa, desde que não haja multa previamente determinada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei nº14.133/21, acrescidos dos seguintes:

I - a reiteração de impugnação, evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do contrato;

II – a recusa ou atraso injustificado na execução dos serviços, em desacordo com o contrato, reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE, bem como, na ocorrência de quaisquer das situações previstas na Cláusula Décima Segunda deste contrato;

III – quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor XXXXX, RG: XXXXXXXX, CPF: XXXXXXXXXX residente à Rua: XXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, Bairro XXXXXXX, CEP XXXXXXX Nomeado pela Portaria XXXXXXX para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei nº14.133/21, e dos princípios gerais de direito.

13.2 Este contrato possui vinculação total com todas as cláusulas expostas nos Editais de Chamamentos Públicos e aos processos de Inexigibilidade de Licitação nº 0XX/202X.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Nenhuma das Partes poderá ceder quaisquer dos seus direitos ou transferir quaisquer de suas atribuições ou obrigações oriundas do presente instrumento, total ou parcialmente, sem o prévio consentimento por escrito da outra parte.

14.2 O presente instrumento obriga as Partes e seus sucessores a qualquer título, sendo que qualquer alteração deste instrumento somente poderá produzir efeitos jurídicos se efetuada por escrito e assinadas por ambas as partes.

14.3 Cada disposição deste instrumento será considerada como sendo um acordo separado entre as Partes de forma que, se quaisquer das disposições aqui contidas forem judicialmente consideradas inválidas, ilegais ou inexequíveis, a validade, legalidade e exequibilidade das disposições restantes não serão de

forma alguma afetadas ou prejudicadas.

14.4 O presente instrumento não estabelece entre as Partes nenhuma forma de sociedade, relação de emprego ou responsabilidade solidária ou conjunta.

14.5 A tolerância à infração de quaisquer cláusulas ou condições contratuais não será considerada procedente ou novação contratual e sim mera liberalidade.

14.6 Os termos e disposições deste instrumento prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as Partes, verbais ou escritos, referentes ao objeto aqui estabelecido.

14.7 Todos os prazos e condições previstos neste instrumento se vencerão nas datas e nas condições estabelecidas, imediatamente e de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou interpelação.

14.8 A empresa declara neste ano que está ciente, conhece e entende os termos da lei anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham agir em seu nome, se obriga a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições dos termos da lei mencionada. Na execução deste Acordo, nenhum dos seus diretores, empregados, agentes, sócios, devam dar, oferecer, pagar, prometer, ou autorizar o pagamento de direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente público ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou que violem as regras anticorrupção.

14.9 A empresa declara neste ato que não incorre nas das vedações descritas no artigo 9º da Lei de Licitações; não constando em seu quadro societário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos dirigentes e empregados ocupantes de cargos em direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de empregados ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica das áreas encarregadas das tratativas do acordo. Tal vedação se estende até os 6 (seis) meses posteriores à desincompatibilização dos referidos dirigentes e empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO CONTRATUAL

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Colinas/TO, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

XXXXXX, xx de XXXXX de 202X.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Município de XXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

R.G nº.: R.G nº.:

AVISO DE EXTRATOS Nº 161, de 10 de Outubro de 2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº107/2025 EXTRATO DO CONTRATO Nº 161

Processo Administrativo: 166/2025.

Contrato: 161/2025.

Contratante: O Fundo Municipal de Educação de Bernardo Sayão - TO.

Contratada: PESSOA/JURÍDICA: MASTER COMUNICAÇÃO VISUAL (DOMINGOS PEREIRA PONTES LTDA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 46.594.607/0001-48, estabelecida na Rua Juscelino Kubistchek de Oliveira nº 556, centro Colinas do Tocantins-TO, neste ato representado pelo srº Domingos Pereira Pontes, inscrito no CPF: 374.369.701-78, RG: 1458054 SSP/TO.

Objeto: Contratação de empresa que venha realizar o fornecimento de material gráfico para atender o FMDE e as escolas municipais para o ano de 2025.

Vigência: 06/10/2025 a 31/12/2025.

Valor Global: de R\$ 14.064,35 (quatorze mil sessenta e quatro reais trinta e cinco centavos).

Fundamentação legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Bernardo Sayão-TO, 06 de outubro de 2025.

PETER DOUGLAS MACIEL DE MELLO
Secretario de Educação
Contratante

AVISO DE EXTRATOS Nº 167, de 10 de Outubro de 2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2025 EXTRATO DO CONTRATO Nº 167

Processo Administrativo: 177/2025.

Contrato: 167/2025.

Contratante: O município de Bernardo Sayão - To.

Contratada: PESSOA/JURÍDICA: DISTRIBUIDORA LAVOR DE UTILIDADES DOMESTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 31.170.141/0001-86, estabelecida na Av. Bernardo Sayão, nº 2048, neste ato representada por BRUNO PABLO MAIONE LAVOR, inscrito no CPF sob o n.º 066.474.441-90.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Brinquedos para atender as demandas do Evento em Comemoração a “Dia das Crianças” no Município de Bernardo Sayão-TO.

Vigência: 10/10/2025 a 31/12/2025.

Valor Global: R\$ 27.987,00

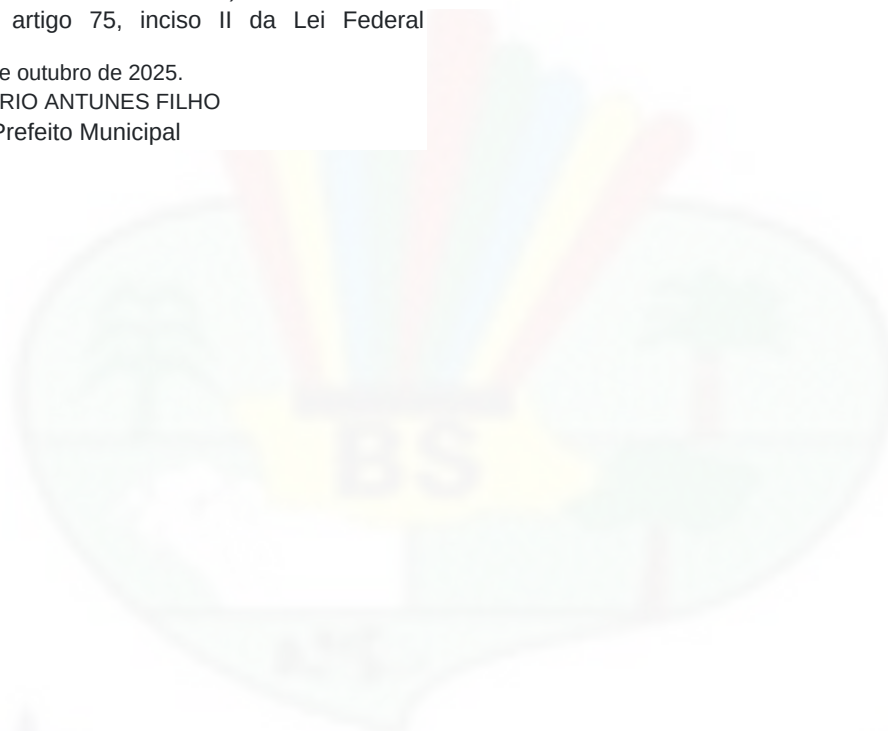
(vinte e sete mil novecentos e oitenta e sete reais).

Fundamentação legal: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Bernardo Sayão-TO, 10 de outubro de 2025.

OSORIO ANTUNES FILHO

Prefeito Municipal



BERNARDO SAYÃO